UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 504, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a necessidade de estabelecer políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação (TI) da Universidade, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Universidade Federal de Itajubá, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), com caráter deliberativo, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes para a área de Tecnologia da Informação (TI) da Universidade, assim como promover o alinhamento da área de negócio com a área de TI, em consonância com o PEI (Plano Estratégico Institucional), a elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e definir normas para o uso dos recursos computacionais da Universidade.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI:

I - propor a Política de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Itajubá por meio de um plano integrado de ações, considerando o PEI e as políticas e orientações do Governo Federal;

II - formular, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;

III - elaborar, revisar e aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Universidade;

IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação para a Universidade;

V - estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação, inclusive quanto a aquisições de hardware e software;

VI - monitorar os valores definidos no orçamento para o órgão responsável por executar e implementar as políticas de TI da UNIFEI;

VII - avaliar os sistemas de informação da Universidade e propor suas atualizações, revisões e desativações;

VII - recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e Intranet;

VIII - formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

IX - supervisionar a implementação do gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI com seus respectivos acordos de nível de serviço, aderindo-o à Instrução Normativa 04/2010, da SLTI;

X - elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta portaria e submetê-lo ao Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Itajubá;

XII - Dar publicidade de seus atos, através de atas e do cronograma de atividades do Comitê para o exercício;

Parágrafo Único: Caberá ao CGTI desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas da área de TI.

Art. 3º. - O CGTI será composto, pelos seguintes membros:

I - Vice-Reitor;

II - Diretor do Departamento de Suporte à Informática (DSI);

III - Secretário de Planejamento;

IV - Pró-reitor de Administração;

V - Pró-reitor de Graduação;

VI - Representante da Direção do Campus Avançado de Itabira, designado pelo Assessor de Implantação do Campus;

VII - Diretor de Instituto, indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD).

Parágrafo Primeiro: O CGTI será presidido pelo Vice-Reitor da UNIFEI e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Diretor do DSI da Universidade.

Parágrafo Segundo: No caso de afastamentos ou impedimentos legais, os demais membros serão representados por seus respectivos substitutos ou adjuntos.

Art. 4º . - O CGTI se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art 5º. - Incumbe ao Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, ouvidos os demais membros do Comitê:

I - criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CGTI e indicar os coordenadores dentre os membros do Comitê;

II - exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 6º. - A Secretaria do DSI prestará o apoio administrativo ao Comitê de TI.

Art. 7º. - O Regimento Interno do Comitê definirá o detalhamento e o funcionamento do CGTI.

Art. 8º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.301, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 02 (dois) MESES, à empresa REC TECNOLOGIA Ltda., CNPJ nº 24.069.106/0001-00, do direito de licitar e contratar com a UFPE, cumulada com a imposição de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global da proposta. (Processo nº 23076.031106/2010-57).

SÍLVIO ROMERO DE BARROS MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2013

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos do Edital nº 027/2012-PROGESP, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
INSTITUTO DE QUÍMICA	Química Inorgânica	Adjunto/DE	**NÃO HOUVE APROVAÇÃO**		
DEPARTAMENTO DE FÍSICA	Física da Matéria Condensada: Estado Sólido Teórico	Adjunto/DE	**NÃO HOUVE APROVAÇÃO**		
DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA	Oceanografia Geológica	Adjunto/DE	1º lugar	**MOAB PRAXEDES GOMES**	8,85
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA	Bioquímica	Adjunto/DE	**NÃO HOUVE APROVAÇÃO**		
DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA	Doenças do Sistema Nervoso	Auxiliar/20h	**1ª lugar**	**MARCELO MARINHO DE FIGUEIREDO**	**9,54**
			2ª lugar	**CARLOS EDUARDO ROCHA CORREIA**	**8,97**
			3º lugar	Paulo Santiago de Morais Brito	8,62
			4º lugar	Bruno Samuel Fraiman de Oliveira	8,49
			5º lugar	Sheila Trenti	8,44

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 165/2012-CONSEPE, de 10 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 130/2012, de 13 de julho de 2012; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 027/2012-PROGESP, publicado no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2012; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.062300/2012-36, resolve: Art. 1º Não homologar o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto DE, área de Gestão Ambiental/Engenharia da Sustentabilidade, Edital nº 027/2012-PROGESP, do Departamento de Engenharia de Produção - DEP, do Centro de Tecnologia - CT, regido pelo Edital nº 027/2012-PROGESP, publicado no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2012. Art. 2º Fica determinada a constituição de nova Comissão Examinadora - CE, composta por membros externos, para a realização de novo concurso, considerando-se nulos todos os atos administrativos praticados pela comissão designada pela Portaria nº 151/2012-CT, de 14 de novembro de 2012, preservadas as inscrições apresentadas no prazo regulamentar. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

PORTARIA Nº 463, DE 7 DE MARÇO DE 2013

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo n° 23077.048178/2012-95;

CONSIDERANDO a sanção de Advertência, conforme previsão contida na Cláusula Nona, subitem 9.1.1, do instrumento contratual de Prestação de Serviço nº 043/2011-UFRN, nos termos da Concorrência nº 017/2010 - DMP, em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93, resolve:

1° - Advertir à Empresa CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 1920, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.376.468/0001-50, conforme previsão na Cláusula Nona, subitem 9.1.1, do instrumento contratual de Prestação de Serviço nº 043/2011- UFRN, nos termos da Concorrência nº 017/2010 - DMP, com registro da sanção junto ao SICAF, em decorrência da "impropriedade apontada no Parecer Técnico nº 1078/2012", conforme apurado por meio do Processo Administrativo n° 23077.048178/2012-95.

2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
POLO XERÉM

PORTARIA Nº 2.869, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O Diretor-Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a homologação do Resultado Final do concurso para acesso de candidatos ao Mestrado Profissional em Formação Científica para Professores de Biologia - Turma 2013, conforme Edital de Mestrado n.º 184 de 31 de Agosto de 2012,publicado no Diário Oficial N.º 171 de 03 de setembro de 2012 e no Boletim da UFRJ nº 36 - 06 de setembro de 2012, bem comono Edital de Mestrado n.º 257 de 26 de Outubro de 2012, de prorrogação, publicado no Diário Oficial N.º 209 de 29 de outubro de 2012 e no Boletim UFRJ nº 44 - 1º de novembro de 2012.

Os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, foram selecionados após a conclusão de todo o processo previsto no edital supracitado.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2013.1.010	CRISTIANE COSTA DO CARMO	1
2013.1.187	ALESSANDRO DE SANT'ANNA	2
2013.1.158	FERNANDA PEREIRA BESSA DA SILVA	3
2013.1.054	EMILIANA GLORIA MOREIRA DA CUNHA	4
2013.1.104	MARCELO ALVES DE SOUZA	5
2013.1.029	JOSIANE CESCON FERREIRA DA SILVA	6
2013.1.095	ELISA BENCHIMOL	7
2013.1.077	FELIPE MACHADO DE ALVARENGA	8
2013.1.024	RICARDO MANHÃES PLÁCIDO	9
2013.1.103	LEANDRO SEIXAS BARBOSA	10
2013.1.151	FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	11
2013.1.195	LEONARDO JOSÉ DA GAMA BENTES	12
2013.1.186	ALYSSON EDUARDO LAZARO OLIVEIRA	13
2013.1.083	CAMILLA DE CARVALHO GUIMARÃES	Desistente
2013.1.091	MARIZA SUELI DE OLIVEIRA SODRÉ	14
2013.1.096	DIEGO MOTA	15

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE FÍSICA

PORTARIA Nº 2.844, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O Diretor do Instituto de Física do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 319 de 29 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2010, resolve: